

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

REQUERIMENTO Nº 033/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI:
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA DE
18/08/2020
Presidente
[Signature]

Senhor Presidente,

O Vereador com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparado no artigo 73, III; Art.92, i e Art.106 do Regimento Interno combinado com Art. 14 da Lei Orgânica:

Art. 73 - É assegurado ao Vereador:

.....
III – Apresentar proposições e sugerir medidas que visem ao interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;
.....

Art. 92 - São modalidades de proposições:

.....
i – os Requerimentos;
.....

Art. 106 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador;
.....

Art.14. O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, representantes do povo, eleitos pelo Sistema proporcional, em número conforme o que estabelece o Art. 70 da Constituição Estadual, para uma Legislatura com duração de quatro anos. (L.O.)

Dos Fatos

O fenômeno conhecido como "Terras Caídas", que costuma ocorrer no período de seca dos rios, ao longo de décadas causam transtornos aos moradores das margens do Rio Amazonas.

O "terrás caídas" ocorre quando a água atua sobre as margens dos rios, causando erosão e abrindo extensas "cavernas subterrâneas", até que uma ruptura provoque a queda do terreno, que é tragado pelas águas. Geralmente, as nossas terras localizadas próximas aos rios são utilizadas pela população para agricultura e criação de gado.

[Signature]

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

Ao longo dos anos, os moradores da região da Ilha de Santa Rita, tiveram inúmeras perdas materiais, em áreas que tinham um certo plantio de produtos a título de subsistência.

Por conta das grandes perdas, os moradores resolveram procurar um lugar mais seguro, na região do Café Torrado. Todos os comunitários que ali residem, necessitam do ramal para terem acesso à cidade e outras localidades.

Dos Fundamentos

Considerando a competência do Secretário Municipal, expresso no inciso I do Art.66 da Lei Orgânica do Município:

Art. 66.

I - Exercer o planejamento, orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal na área de sua competência e referendar os Atos e Decretos assinados pelo Prefeito Municipal, relativos à respectiva Secretaria;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura no Art. 29, inciso I da Lei nº 1.135/2018:

Art. 29 A Secretaria Municipal de Infraestrutura passa a ter as seguintes competências:

I - O estudo, a proposição e o desenvolvimento das políticas públicas de viação, transporte, obras públicas, infraestrutura, habitação popular e saneamento, básico, especialmente quanto ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - A execução de atividades normativas e de coordenação, de supervisão técnica, de controle e de fiscalização da implantação e manutenção da infraestrutura rural e urbana, observada a política da desenvolvimento sustentável do município;

X - Articular políticas de infraestrutura econômica, de transportes, energia e comunicação para melhorar a conectividade inter-regional, facilitar os fluxos e induzir as atividades econômicas, além de melhorar a acessibilidade do cidadão aos servidores públicos.

REQUER a Vossa Excelência, após deliberação soberana do plenário desta Câmara, o seguinte:

*Z
M*

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

Que a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, tome as devidas providências para que o Ramal que dá acesso à Comunidade do Araçá preto, denominado Santa Rita, região do Café Torrado, **seja pavimentada com material laterítico**, facilitando assim, o tráfego de todos os morados que dele precisam, pois no período das chuvas, a locomoção fica impossível.

Sala das Sessões do Plenário da Câmara Municipal de Juruti/PA, 18 de agosto de 2020.



Mario Itiya Vieira Kobayashi
Vereador